



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ

## Edital Cadastro Emergencial – Diretoria de Ensino Região de Mauá

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Mauá, torna público o Edital de abertura de Cadastramento Emergencial, nos termos da legislação vigente, em especial a Resolução SEDUC 74/2023, Resolução Seduc 02/2024, Portaria CGRH 03/2024 e Portaria CGRH 19/2024, para a contratação de docentes, por tempo determinado, com habilitação ou qualificação em **Educação Especial**, para atuar em Salas de Recursos, Turmas de Itinerância e no Projeto Ensino Colaborativo.

### I – Período do Cadastramento: das 13h do dia 22/04/2024 às 18h do dia 25/04/2024

1. A inscrição do candidato será realizada através do preenchimento e envio de formulário, disponível no google formulário que será acessado através do link:  
<https://docs.google.com/forms/d/1Elu-JGwAIM56Z1PhFBO7khUrH9XzbWQFzMGcmtLxnBc/edit>
2. A documentação comprobatória para o cadastramento deverá ser digitalizada em PDF e encaminhada no formulário, **não sendo aceito nenhum documento posteriormente.**
3. Poderão se cadastrar: apenas docentes **que não possuam inscrição em nenhum dos processos seletivos de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024.**
4. Classificação: a partir de 28/04/2024 no site da Diretoria de Ensino – Região de Mauá

### II- Dos requisitos para o cadastramento:

1- O candidato deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação acordo com Indicação CEE 213/2021, conforme segue:

**HABILITADOS Na Educação Especial** – os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015): **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV.**
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva: **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV.**
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial): **habilitado apenas na área que consta do diploma.**
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021: **habilitado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização.**
- e) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em:
  - educação especial: **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV;**
  - educação inclusiva: **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV;**
  - áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista): **habilitado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização.**
- f) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em:
  - educação especial: **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV;**
  - educação inclusiva: **habilitado em todas as áreas: DI, TEA, DF, DA, DV;**
  - áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista): **habilitado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização.**
- g) Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a **área de deficiência auditiva;**
- h) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação: **habilitado apenas na área objeto do curso de Mestrado ou Doutorado.**
- i) Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura: **habilitado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização;**
- j) Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura: **habilitado na área que consta do certificado do curso de especialização**

### **QUALIFICADOS Na Educação Especial:**

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ

- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, **autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP** (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização.**
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização **autorizada pela CENP** (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do diploma ou do certificado do curso de especialização, aperfeiçoamento ou atualização.**
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização.**
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização**
- f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização, aperfeiçoamento, extensão, treinamento/atualização.**
- g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, **fornecidos pela CENP** (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso fornecido pela CENP**
- h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;
- i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;
- j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;
- k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009: **qualificado apenas na área que consta do certificado do curso de especialização ou de atualização.**
- l) os estudantes de Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva: **necessária a análise do histórico escolar.**
- m) os estudantes de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial): **necessária a análise do histórico escolar.**

**ATENÇÃO:**

Cursos de PSICOPEDAGOGIA ou Neuropsicopedagogia, ainda que associados à educação especial ou ao AEE, **NÃO** habilitam nem qualificam para atuação na Educação Especial.

**III– Dos documentos necessários:**

Deverão ser digitalizados e anexados ao formulário online, os seguintes documentos:

1. RG (não pode ser substituído pela CNH devido a necessidade de cadastrar dados como: naturalidade, data de emissão e dígito);
2. CPF;
3. Título de eleitor;
4. Comprovante de Residência;
- 5 Carteira de Trabalho
6. Comprovante de inscrição no PIS (se houver)

**7. Comprovação de habilitação ou qualificação:**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MAUÁ

7.1 Diploma do curso de Licenciatura (FRENTE E VERSO) ou Certificado de Conclusão (para recém-formados, com data de colação de grau), acompanhado do respectivo Histórico Escolar atualizado (TODAS AS PÁGINAS);

7.2 Para estudantes: apresentar declaração da faculdade comprovando que está regularmente matriculado e frequente, especificando a duração do curso e o período/semestre que está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada (emitida em até 30 dias da data da inscrição), no qual deverá constar no mínimo 160h da disciplina objeto da inscrição.

7.3 No caso de cursos de Licenciatura nos termos da Resolução CNE 2 (Formação Pedagógica) deverá ser acompanhado do Diploma e do Histórico Escolar do curso de Bacharelado.

7.4 No caso de curso de 2ª Licenciatura deverá ser acompanhado do Diploma e Histórico Escolar da 1ª Licenciatura.

8. Para comprovação de tempo de magistério na rede Estadual de Ensino: Declaração emitida pela direção da unidade escolar, com data base 30-06-2023 fornecido pela última unidade escolar que atuou.

#### **IV – Da Classificação**

1. Os docentes serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se a habilitação/qualificação e o tempo de magistério na SEE/SP;

2. Os candidatos serão classificados em lista única, a ser divulgada a partir de 28/04/2024 na SED – Secretaria Escolar Digital. Após a classificação, será publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Mauá, a relação nominal atualizada dos docentes cadastrados.

3. Por ocasião da contratação o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar 1.093 de 16-07-2009 e no artigo 6º da Resolução SEDUC 02/2024.

**V – Recursos:** O prazo para interposição de recursos é de até dois dias a partir da publicação da classificação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Ausência parcial ou total de documentos implicará no indeferimento do cadastro.

Não será possível encaminhar documentos posteriormente.

Os dados preenchidos são de responsabilidade do candidato.

Mauá, 22 de abril de 2024.

Lucimara Batista Freire  
Dirigente Regional de Ensino  
DE - Região de Mauá